DECRETO N.º 10.173 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 35.744.703,50 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 35.744.703,50 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

12.10.04.122.0098.1000.4.4.90.00 AD	DM TRIBUTARIA, FINANCAS E FISCALIZACAO	70.000,00
13.10.04.122.0099.1000.4.4.90.00 AD	DMINISTRACAO GERAL - SEGES	18.170,00
15.10.10.303.0034.2553.3.3.90.00 AS	SSISTENCIA FARMACEUTICA	600.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.90.00 VIC	GILANCIA EM SAUDE	500.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.91.00 VI	GILANCIA EM SAUDE	200.000,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00 GA	ABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.585.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.00 GA	ABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.000.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.3.90.00 GA	ABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	800.000,00
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00 ME	EDIA E ALTA COMPLEXIDADE	790.000,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.50.00 ME	EDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.816.000,00
17.12.16.482.0100.2205.3.3.90.00 AD	DMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	542.400,00
18.10.23.695.0043.3811.4.4.90.00 PR	ROMOCAO DO TURISMO	257.700,00
19.10.27.812.0031.1000.4.4.90.00 PR	ROMOCOES ESPORTIVAS	284.150,00
19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00 PR	ROMOCOES ESPORTIVAS	92.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00 PR	ROMOCOES ESPORTIVAS	15.705,00
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00 PR	ROMOCAO DA CULTURA	489.510,00
20.10.13.392.0046.2026.3.3.90.00 PR	ROMOCAO DA CULTURA	13.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00 PR	ROMOCAO DA CULTURA	767.017,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00 SE	RVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	534.489,00
29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00 SE	RVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	6.180.089,00
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00 SE	RVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	194.987,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00 SE	RVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	67.895,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00 SE	RVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	81.755,00
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00 SE	RVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	265.190,00
GE	ESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO	
35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00 INS		100.000,00
	ESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO	4 =00 000 55
35.10.04.122.0035.2026.3.3.90.00 <u>INS</u>		1.500.000,00
35.10.04.131.0035.2264.3.3.90.00 INS	ESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO	970.613,00
33.10.04.131.0033.2204.3.3.90.00	STITUCIONAL	970.013,00

49.10.04.122.0078.2151.3.3.90.00	GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	9.033,50
TOTAL		35.744.703,50
Art. 2º - As despesas decorrentes or recursos oriundos de:	da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior se	rão cobertas com
I - anulação parcial das seguintes o	lotações orçamentárias:	
12.10.04.122.0098.2000.3.3.90.00	ADM TRIBUTARIA, FINANCAS E FISCALIZACAO	18.170,00
13.10.04.122.0099.3035.4.4.90.00	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	70.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.1.90.00	ATENCAO BASICA	1.500.000,00
15.10.10.301.0057.2327.3.1.91.00	ATENCAO BASICA	1.000.000,00
15.10.10.302.0058.2330.3.1.91.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000.000,00
15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00
23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	8.300,00
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA	<u>733,50</u>
TOTAL		4.197.203.50

II – Na quantia de R\$ 760.210,00 (setecentos e sessenta mil, duzentos e dez reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro Municipal-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral).

III – Na quantia de R\$ 30.787.290,00 (trinta milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

Secretário de Finanças e Gestão em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento